



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SMS

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	07/11/2025 Às 09h00min.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	14/11/2025 Às 23h59min.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	19/11/2025 Às 08h59min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	19/11/2025 Às 09h00min.
LOCAL:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a futura e eventual Aquisição de materiais de construção, hidráulico, pintura e elétrico para realização de reparos emergenciais nas UBS- Unidades Básicas de Saúde, UPAs- Unidade de Pronto Atendimento e os demais prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência o licitante deverá obedecer a este.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, os que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1. Será concedida prioridade de contratação de ME ou EPP local melhor classificada, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar municipal nº 190/2023, dentro da margem de 10% do melhor preço válido.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, acompanhada da certidão de infrações trabalhistas emitida pelo ministério do trabalho;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A ME ou EPP local, melhor classificada dentro da margem de 10%, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.

7.19.5.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Mossoró** que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte LOCAL melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.6. Se for o caso, será obrigatório o envio do **catálogo ou prospecto do produto ofertado**, juntamente com a proposta de preços.

7.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, se for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital, devendo observar o que dispõe o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de documentação complementar, tais como notas fiscais, ordens de serviços, empenhos e cópias de contratos.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto neste Edital:

9.10.1. Habilitação jurídica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.10.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.10.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.10.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.10.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.10.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.10.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.10.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.10.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.10.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.10.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.10.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.10.3.1.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.10.4. Em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, art. 3º)

9.10.5. Qualificação Técnica

9.10.5.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou atividades pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, a contento, referente ao fornecimento de materiais de construção.

9.10.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, conter endereço e telefone da empresa emitente e a perfeita identificação do signatário, ou qualquer outra forma de que possa valer-se para manter contato com os declarantes visando facilitar a realização de possíveis diligências.

9.10.5.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de capacidade de execução do objeto, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.10.5.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.10.5.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.10.5.1.5. O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.5.1.6. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.10.5.1.7. Não serão exigidos quantitativos mínimos, de forma a não se constituir em limitação desnecessária à competitividade no certame, mas tão somente a permitir o estabelecimento de parâmetros e condições razoáveis de avaliação da capacidade técnica da licitante frente às peculiaridades de execução do objeto.

9.10.5.2. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

9.10.5.3. não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

9.10.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.10.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.10.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.10.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.10.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. No caso de diligência, o envio dos documentos para habilitação deverá observar o prazo disposto no item 9.12.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. O Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem condições preexistentes à data de abertura da sessão pública, desde que sua ausência decorra de erro material, equívoco ou falha na juntada pelo licitante, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União, expresso no Parecer nº 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU. A diligência não poderá ser utilizada para a inclusão de documentos com data posterior à abertura do certame. A complementação documental deverá ser realizada em um prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo exato determinado conforme análise do Agente de Contratação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 41 a 43 da Lei Municipal 190 de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.10. advertência;

13.1.11. multa;

13.1.12. impedimento de licitar e contratar e

13.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3. A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Diretoria de Licitação, no Endereço Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, Mossoró/RN, 1º andar, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SERVIDOR REPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DAS MINUTAS
DE EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

ALESSANDRA KAROLINE SOUSA TEIXEIRA
Coordenadora de Estudos Técnicos Preliminares
Mat.:52136103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de construção, hidráulico, pintura e elétrico para realização de reparos emergenciais nas UBS- Unidades Básicas de Saúde, UPA's - Unidade de Pronto Atendimento e os demais prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.O município de Mossoró/RN possui uma gama de unidades destinadas à saúde que foram construídas há muitos anos e apresentam patologias construtivas que precisam ser corrigidas. Como toda edificação, os prédios públicos da Secretaria de Saúde também precisam de constantes manutenções preventivas e corretivas. As demandas de manutenção surgem periodicamente e, por vezes, precisam de rápida resposta para que a população não fique sem usufruir dos serviços que são fornecidos nesses locais, garantindo assim o direito constitucional de acesso à saúde. Tendo em mente a necessidade descrita, entende-se como necessária a criação de uma ata de registro de preços com os insumos necessários para realização dos serviços em questão. Com isso, a secretaria tem condições de criar um almoxarifado, disponibilizando rápido acesso e reposição dos materiais que serão utilizados. Uma estrutura física adequada em unidades de saúde permite que os profissionais atinjam os objetivos de atendimento de forma eficaz, seja em ambientes de espera, tratamento ou internação. Além disso, uma estrutura que seja acessível e confortável para pacientes e acompanhantes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida ou deficiência, é essencial para o atendimento humanizado.

2.2.A quantidade solicitada foi baseada em levantamento da equipe administrativa e o Registro de Preços é utilizado por tratar-se de objeto no qual a entrega parcelada é mais conveniente a administração pública, bem como não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S)

4.1 Os itens, objeto da composição do registro de preços em referência, correspondem aos produtos discriminados e devidamente especificados a seguir:



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1 – MATERIAIS EM AÇO PARA ESTRUTURAS – R\$ 56.934,25					
1	8460 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	175	12,94	2.264,50
2	12767 - AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALÃO COM 12 METROS	UND	175	36,00	6.300,00
3	12765 - AÇO CA - 60, 5,0 MM, VERGALHÃO COM 12 METROS	UND	400	16,00	6.400,00
4	12766 - AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO COM 12 METROS	UND	90	26,10	2.349,00
5	12768 - AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO COM 12 METROS	UND	175	59,99	10.498,25
6	12801 - TRELIÇA PARA LAJE H8 - 6M - AÇO 4.2 MM	UND	375	49,90	18.712,50
7	12802 - TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM. LARGURA 2,45 X 6 M DE COMPRIMENTO. ESPAÇAMENTO DA MALHA 15 X 15.	UND	40	245,90	9.836,00
8	1472 - ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M) ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	Kilograma	25	17,00	425,00
9	12733 - VERGALHÃO ZINCADO VERGALHÃO ZINCADO - ROSCA TOTAL 1,4 (6,3 MM) - 3 METROS	UND	10	14,90	149,00
LOTE 2 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS – R\$ 220.287,94					
1	703 - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA Características Gerais: Reservatórios fabricados conforme norma NBR 14799 da ABNT; Capacidade 1.000 Litros; Dimensões aproximadas: Altura com tampa: 0,94m; Altura sem tampa: 0,72m; Diâmetro com tampa: 1,52m; diâmetro sem tampa: 1,51m; diâmetro da base: 1,21m; Sistema de travamento da tampa, que dispensa parafusos e amarras; Garantia mínima do fabricante de 05 anos.	UND	15	360,00	5.400,00
2	705 - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA. Características Gerais: Caixa d'água em polietileno com tampa; Reservatórios fabricados conforme norma NBR 14799 da ABNT;	UND	5	996,00	4.980,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	Capacidade 2.000 Litros; Dimensões aproximadas: Altura com tampa: 1,10m; Altura sem tampa: 0,9m; Diâmetro com tampa: 1,89m; diâmetro sem tampa: 1,88m; diâmetro da base: 1,55; Sistema de travamento da tampa, que dispensa parafusos e amarras; Garantia mínima do fabricante de 05 anos.				
3	12809 - CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UND	10	2.185,00	21.850,00
4	12810 - TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA - 5000 LITROS	UND	15	2.846,27	42.694,05
5	1531 - LIXA EM FOLHA Nº 100 Especificação: Grão 100; Medida: 225x275mm; Produzido em papel kraft leve Óxido de alumínio Dimensões Mínimas: Altura:22,5 cm; Largura:0,1 cm; Comprimento:27,5 cm.	UND	125	1,00	125,00
6	997 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM AGUA FRIA (NBR 5648) Fabricados de PVC Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kg/cm ² (75 m.c.a.); Dimensões mínimas: 20 x 6000 mm; Produto fabricado conforme NBR 5648.	Mt	25	12,70	317,50
7	999 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM AGUA FRIA (NBR 5648) : Fabricados de PVC Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Dimensões: 25 x 6.000 mm; Comprimento da bolsa: 32 mm; Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm ² (100 m.c.a.); Espessura paredes: 1,70 mm; Produto fabricado conforme NBR 5648 e NBR 5688.	Mt	150	16,76	2.514,00
8	1001 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR 5648) TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR 5648)	Mt	15	25,00	375,00
9	12811 - TUBO PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6 METROS	UND	10	47,00	470,00
10	1004 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Dimensões: 50 x 6.000	Mt	20	53,00	1.060,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	mm; Comprimento da bolsa: 50 mm; Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm ² (100 m.c.a.); Espessura paredes: 3,00 mm; Produto fabricado conforme NBR 5648 e NBR 5688.				
11	11166 - TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM C/6M MARROM	UND	5	100,00	500,00
12	9732 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	15	47,34	710,10
13	776 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Características Gerais: Fabricados de PVC Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Diâmetro: 20 mm; Dimensões: 27 mm x 20 mm; Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 kgf/cm ² (75 m.c.a.); Produto fabricado conforme NBR 5648.	UND	100	1,09	109,00
14	12812 - SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC FRASCO COM 1000 ML Cm3. FUNÇÃO: Limpar e preparar as superfícies de PVC para execução da solda a frio com adesivo plástico para PVC.	UND	35	58,53	2.048,55
15	779 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Características Gerais: Fabricados de PVC Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Diâmetro: 25 mm; Dimensões: 32 mm x 25 mm; Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 kgf/cm ² (75 m.c.a.); Produto fabricado conforme NBR 5648.	UND	370	1,00	370,00
16	781 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL .CATMAT: 443466. JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL .CATMAT: 443466.	UND	65	2,99	194,35
17	782 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30	4,05	121,50
18	1152 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Gerais: Joelho 90º Esgoto 50mm Tamanhos e Medidas 50mm / 2"; peça única; composição PVC; Formas de Utilização; mudança de direção à 90 graus EG soldável na mesma bitola; características técnicas; resistente	UND	65	4,04	262,60



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	ao tempo e feito com produtos de qualidade. CATMAT: 469361.				
19	12813 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	95	6,47	614,65
20	9071 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25MM Características: Material PVC, Cor marrom, Peça Características Técnicas, condução de água fria, material PVC, altura 2cm, comprimento 3cm, largura3cm, peso10g	UND	25	1,27	31,75
21	8638 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	UND	25	2,47	61,75
22	7753 - BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20 Especificações: BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20 MATERIAL EM PVC NA COR MARROM COM INSTALAÇÃO ROSCÁVEL	UND	10	0,65	6,50
23	11123 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM MARROM	UND	10	3,87	38,70
24	698 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL .CATMAT:242398 BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL .CATMAT:242398	UND	20	2,85	57,00
25	693 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL .CATMAT:380479 BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL .CATMAT:380479	UND	25	1,70	42,50
26	695 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM DIMENSÕES MINIMAS: 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL .CATMATMAT:240446 BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM DIMENSÕES MINIMAS: 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL .CATMATMAT:240446	UND	30	2,20	66,00
27	732 - CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Material:PVC. Características Gerais: Fabricados de PVC Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Dimensões: 16 x 20 mm; Produto fabricado conforme NBR 5648.	UND	25	1,00	25,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

28	737 - CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL. Material: PVC. Características Gerais: Fabricados de PVC Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Dimensões: 18,5 x 25 mm; Produto fabricado conforme NBR 5648.	UND	25	1,00	25,00
29	9078 - CAP SOLDÁVEL 32MM Características: Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável Bitola em Polegadas 1 " Bitola em Milímetros 32 mm, Produto Cap Pressão de Funcionamento Máxima 7,65 mca Temperatura Máxima da Água 20,00 °C, Material Plástico, Cor Marrom, Norma Técnica NBR 5648.	UND	25	2,00	50,00
30	9079 - CAP SOLDÁVEL 40MM Características: Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável Bitola em Polegadas 1 1/4" Bitola em Milímetros 40 mm, Produto Cap Pressão de Funcionamento Máxima 7,65 mca Temperatura Máxima da Água 20,00 °C, Material Plástico, Cor Marrom, Norma Técnica NBR 5648.	UND	25	2,00	50,00
31	11126 - CAP SOLDÁVEL 50MM MARROM	UND	25	11,19	279,75
32	900 - TE SOLDAVEL, MATERIAL:PVC, 90 GRAUS, DIMENSÃO MINIMA: 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) TE SOLDAVEL, MATERIAL:PVC, 90 GRAUS, DIMENSÃO MINIMA: 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	25	1,56	39,00
33	925 - TE SOLDAVEL, MATERIAL: PVC, 90 GRAUS, DIMENSÃO MINIMA :32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) TE SOLDAVEL, MATERIAL: PVC, 90 GRAUS, DIMENSÃO MINIMA :32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	30	3,31	99,30
34	926 - TE SOLDAVEL, MATERIAL: PVC, 90 GRAUS, DIMENSÃO MINIMA:40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) TE SOLDAVEL, MATERIAL: PVC, 90 GRAUS, DIMENSÃO MINIMA:40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	30	3,37	101,10
35	949 - TE SOLDAVEL, MATERIAL: PVC, 90 GRAUS,DIMENSÃO MINIMA:50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) TE SOLDAVEL,	UND	45	8,00	360,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	MATERIAL: PVC, 90 GRAUS, DIMENSÃO MINIMA: 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)				
36	12741 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	15	2,26	33,90
37	12740 - CURVA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	15	15,00	225,00
38	8683 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	7,00	175,00
39	12815 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	55	8,29	455,95
40	12816 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	16,00	400,00
41	12817 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	29,00	725,00
42	13739 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	25,00	625,00
43	666 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, DIMENSÕES MINIMAS: 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA DIMENSÕES MINIMAS: 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA. Características Gerais: Adaptador soldável com anel (flange) para caixa d'água; Dimensões: 20 mm x 1/2"; Fabricados de PVC Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.); Componentes: Fundo fixo, móvel, vedação e gabarito; Produto fabricado conforme NBR – 5648. CATMAT: 265182.	UND	20	7,45	149,00
44	668 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, DIMENSÕES: 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA. DIMENSÕES: 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA. Características Gerais: Adaptador soldável com anel (flange) para caixa d'água; Dimensões: 25 mm x 3/4; Fabricados de PVC Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.); Componentes: Fundo fixo, móvel, vedação e gabarito; Produto fabricado conforme NBR 5648.	UND	30	9,04	271,20



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

45	678 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO,DIMENSÕES MINIMAS: 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO,DIMENSÕES MINIMAS: 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	10,00	500,00
46	661 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,DIMENSÕES MINIMAS: 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA. ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,DIMENSÕES MINIMAS: 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA.	UND	85	8,16	693,60
47	675 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO,DIMENSÕES MINIMAS: 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO,DIMENSÕES MINIMAS: 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	15	2,00	30,00
48	762 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) Características Gerais: Fita veda rosca; Composição: produto 100% a base de resina PTFE politetrafluoretileno não sinterizado; Validade: por tempo indeterminado; Largura: 18 mm; Espessura: 0,07 mm; Comprimento: rolo de 50 m; Atende a norma: ABNT NBR 13124; Tubete em poliestireno; Embalagem de cartão triplex; Cor: branco; Odor: Inodoro; Densidade: 0,30g/cm³; Temperatura de utilização: 90º C até 240 Cº; Estabilidade: estável; Flamabilidade: Produto não inflamável; Resistência Química: baixa reatividade química, suportando líquidos e gases utilizados em instalações industriais, dentre os quais ácidos, bases, lubrificantes, combustíveis entre outros. CATMAT: 225709.	UND	10	6,40	64,00
49	987 - TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	30	10,50	315,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

50	12818 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1'	UND	10	120,71	1.207,10
51	12819 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UND	45	63,93	2.876,85
52	12820 - REGISTRO DE PRESSÃO ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416)	UND	35	22,64	792,40
53	12821 - REGISTRO DE ESFERA - DN 50 MM FABRICADO EM PVC, COM VOLANTE, VC, SOLDAVEL, COM CORPO DIVIDIDO	UND	50	13,00	650,00
54	12822 - REGISTRO DE ESFERA - DN 40 MM FABRICADO EM PVC, COM VOLANTE, VC, SOLDAVEL, COM CORPO DIVIDIDO	UND	100	25,69	2.569,00
55	12823 - REGISTRO DE ESFERA - DN 32 FABRICADO EM PVC, COM VOLANTE, VC, SOLDAVEL, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	44,25	442,50
56	12824 - REGISTRO DE ESFERA - DN 25 MM FABRICADO EM PVC, COM VOLANTE, VC, SOLDAVEL, COM CORPO DIVIDIDO	UND	20	10,29	205,80
57	12825 - REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM FABRICADO EM PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES	UND	20	5,00	100,00
58	12735 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE BRONZE (PN-16), 3/4, 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	25	61,91	1.547,75
59	12828 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6 METROS	UND	25	38,86	971,50
60	1191 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Tubo pvc para esgoto; Diâmetro: 50 mm; Comprimento: 6 M; Cor branca; Tubo esgoto primário utilizado para conduzir os efluentes dos aparelhos sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios em instalações prediais de esgoto e ventilação. Uso em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões. Produto em conformidade com normas da ABNT NBR5648/2010 e ABNT NBR5688/2010.	UND	25	50,00	1.250,00
61	1187 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Tubo pvc para	UND	15	69,50	1.042,50



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	esgoto; Diâmetro: 75 mm; Comprimento: 6 M; Cor branca. Tubo esgoto primário utilizado para conduzir os efluentes dos aparelhos sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios em instalações prediais de esgoto e ventilação. Uso em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões. Produto em conformidade com normas da ABNT NBR5648/2010 e ABNT NBR5688/2010.				
62	12737 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6 METROS Tubo pvc para esgoto; Diâmetro: 100 mm; Comprimento: 6 M; Cor branca; Tubo esgoto primário utilizado para conduzir os efluentes dos aparelhos sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios em instalações prediais de esgoto e ventilação. Uso em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões. Produto em conformidade com normas da ABNT NBR5648/2010 e ABNT NBR5688/2010.	UND	45	66,50	2.992,50
63	12738 - CURVA PVC CURTA 90 GRAUS , DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	15	2,69	40,35
64	12739 - ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688) Anel de borracha para tubos e conexões esgoto branco, série normal. Sua função é evitar vazamentos, dispensando o uso de cola, facilitando a instalação e manutenção da rede.	UND	400	1,00	400,00
65	12742 - CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	15	9,14	137,10
66	9851 - PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR	UND	50	8,92	446,00
67	1066 - ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688) ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UND	500	2,18	1.090,00
68	12744 - CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	60	25,00	1.500,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

69	12745 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	125	2,00	250,00
70	1160 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	56	5,71	319,76
71	12751 - ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UND	190	3,09	587,10
72	1161 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	4,00	40,00
73	1158 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	5,00	50,00
74	1154 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25	1,00	25,00
75	1156 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25	3,00	75,00
76	1157 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25	5,88	147,00
77	1155 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	5,75	287,50
78	12752 - JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	12	8,81	105,72
79	12753 - JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 45 GRAUS, 75 X 75 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	12	5,88	70,56
80	1166 - JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	12	16,89	202,68



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL				
81	1164 - JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	28	26,74	748,72
82	1163 - JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	8	23,94	191,52
83	1162 - JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	8	38,08	304,64
84	12754 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	1,30	65,00
85	12755 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	2,44	366,00
86	12756 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	75	4,89	366,75
87	12757 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	14,73	2.209,50
88	12758 - TE SANITARIO DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	15,50	155,00
89	12759 - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25	5,64	141,00
90	1182 - TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25	9,82	245,50
91	12760 - TE SANITÁRIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	15	11,50	172,50
92	12761 - TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	20	26,75	535,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

93	12762 - TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 50 MM, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UND	75	8,15	611,25
94	8554 - CAP ESGOTO 50MM	UND	15	4,00	60,00
95	8557 - CAP ESGOTO 100MM	UND	10	6,00	60,00
96	8556 - CAP ESGOTO 75MM	UND	10	7,50	75,00
97	1087 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA BRANCA Caixa Sifonada Plastilit 100 x 100 x 50mm Completa c/ Grelha Redonda Caixa sifonada em pvc, três entradas e uma saídas.CATMAT:480700	UND	10	11,46	114,60
98	12769 - CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UND	15	25,34	380,10
99	12770 - CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UND	10	37,00	370,00
100	12771 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	8	28,80	230,40
101	12772 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	8	17,96	143,68
102	12773 - VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UND	25	236,35	5.908,75
103	12775 - CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UND	15	318,90	4.783,50
104	12777 - CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL, PARA VASO / BACIA SANITÁRIA EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE, 25 CM X 1.1/2	UND	36	8,00	288,00
105	12779 - RALO GRELHA INOX RALO PARA BANHEIRO, QUADRADO, 15 X 15, COM FECHO	UND	25	17,67	441,75
106	12781 - VALVULA DE RETENÇÃO DE 100 MM, PVC	UND	25	121,34	3.033,50
107	12782 - VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR PARA ESGOTO SANITÁRIO, 50 MM	UND	25	79,90	1.997,50
108	12784 - ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORÇADA	UND	95	3,50	332,50
109	12786 - ANEL BORRACHA, DN 75, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA.	UND	95	3,93	373,35
110	12783 - JOELHO PVC, SÉRIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM	UND	10	35,69	356,90
111	1068 - ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL ANEL	UND	10	10,81	108,10



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL				
112	12789 - JOELHO PVC, SÉRIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM	UND	10	37,59	375,90
113	12790 - TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) - 6 METROS	UND	10	20,00	200,00
114	12791 - TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) - 6 METROS	UND	15	57,39	860,85
115	12793 - LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 75 MM	UND	35	26,06	912,10
116	12794 - LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM	UND	45	34,90	1.570,50
117	12795 - TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM	UND	10	32,86	328,60
118	12796 - TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM	UND	10	57,92	579,20
119	12797 - RALO FERRO FUNDIDO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES / CALHAS	UND	10	25,90	259,00
120	13757 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4X2,5MM2, 450/750V	Mt	800	9,51	7.608,00
121	7752 - LUVA SOLDAVEL 25MM P/AGUA Especificações: Luva Soldavel 25MM, MATERIAL EM PVC NA COR MARROM	UND	75	2,49	186,75
122	785 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	33	1,00	33,00
123	12997 - ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UND	150	7,36	1.104,00
124	7757 - ENGATE FLEX PVC 1/2X30CM Especificações: Engate Flexível 1'2x30cm; Cor branca, composição: Liga de Cobre, Plástico Engenharia, Zamac, Elastômeros Dimensões: 30x30x50cm (AxLxC)	UND	250	2,60	650,00
125	9084 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M Características: Produto Fita veda rosca Aplicação Promover a vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal) em instalações de água fria e quente eliminando as folgas existentes entre as conexões Material 100% a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado Largura da fita 18,00 mm Comprimento da fita 10 m Espessura	UND	75	2,53	189,75



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

	da fita 7,0 mm Temperatura máxima de trabalho 240 °C Norma NBR 13124				
126	524 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL Assento Para Vaso Sanitário Branco Universal Assento Sanitário produzido em Plástico Abs. Deverá ser confeccionado com matéria prima nova, atóxica, o que garante melhor acabamento e maior durabilidade. Reguláveis a todos os vasos convencionais. Superfície lisa impede o acúmulo de sujeira e germes. Duráveis, de fácil limpeza e manuseio higiênico. CARACTERÍSTICAS: Fácil manuseio, Material resistente, leve e prático e resistente. Adaptável a todos os vasos sanitários do mercado (universal). CATMAT: 258317.	CAIXA	250	15,52	3.880,00
127	8592 - SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UND	343	8,00	2.744,00
128	1059 - VÁLVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRÃO VÁLVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRÃO	UND	61	15,86	967,46
129	739 - CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA . Comprimento: 30cm CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA . Comprimento: 30cm Rosca: 1/2", Bocal: 116mm, Fabricado em polipropileno e de grande durabilidade. CATMAT: 287620	UND	36	9,05	325,80
130	884 - REGISTRO DE PRESSÃO. MATERIAL: PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2" REGISTRO DE PRESSÃO. MATERIAL: PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UND	36	13,44	483,84
131	13005 - BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UND	36	11,24	404,64
132	8631 - VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UND	45	52,15	2.346,75
133	12466 - BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO Especificações: Bolsa para Ligação da Saída do Vaso. Dimensões aproximadas 1 x 1/2 por 40mm.	UND	30	13,90	417,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

134	7767 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA Especificações: Capacidade 6 a 9 litros; Material: polietileno; Acionamento: corda; Itens inclusos: Suporte de fixação e dois parafusos com bucha	UND	30	58,32	1.749,60
135	13758 - TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,60 M	UND	30	19,50	585,00
136	8671 - KIT REPAROS PARA REGISTRO (SALVA REGISTRO)	UND	125	64,04	8.005,00
137	8508 - KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	75	128,00	9.600,00
138	13038 - KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1/2"	UND	75	40,53	3.039,75
139	13084 - VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO, 1", SEM LADRÃO	Unidade	115	57,99	6.668,85
140	13089 - VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE Em metal cromado, 1. 1/2", sem ladrão, com tampão plástico	Unidade	65	49,90	3.243,50
141	13090 - VÁLVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO Acionamento por pressão e fechamento automático.	Unidade	15	184,78	2.771,70
142	13093 - SIFAO PLÁSTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 x 1.1/2.	Unidade	40	13,56	542,40
143	984 - TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	20	56,73	1.134,60
144	13158 - GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC, 15 x 15 CM	UND	25	15,61	390,25
145	13159 - GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC, 10 x 10 CM	UND	50	4,08	204,00
146	13160 - Ralo Grelha em Inox para banheiro, quadrado, 10 x 10, com Fecho	UND	25	7,36	184,00
147	13161 - Ralo Abacaxi/ Hemisférico Anti Folhas ,100 mm, Plástico para Calhas	UND	15	47,01	705,15
148	12814 - BUCHA REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	9,26	231,50



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

149	1189 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Tubo pvc para esgoto; Diâmetro: 150 mm; Comprimento: 6 M; Cor: branca. Tubo esgoto primário utilizado para conduzir os efluentes dos aparelhos sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios em instalações prediais de esgoto e ventilação. Uso em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões. Produto em conformidade com normas da ABNT NBR5648/2010 e ABNT NBR5688/2010.	UND	45	156,00	7.020,00
150	12774 - VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	10	162,00	1.620,00
151	11125 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50MM MARROM	UND	10	25,81	258,10
152	11124 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25MM MARROM	UND	35	15,00	525,00
153	12792 - TUBO PVC, SERIE R, DN 150, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) - 6 METROS	UND	9	428,13	3.853,17
154	12787 - JOELHO PVC, SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	15	28,95	434,25
155	676 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO,DIMENSÕES MINIMAS: 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO,DIMENSÕES MINIMAS: 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	100	27,91	2.791,00
LOTE 3 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – R\$ 288.685,18					
1	1211 - CABO DE COBRE (100M), FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 CABO DE COBRE (100M), FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	UND	31	139,90	4.336,90
2	3810 - Fita isolante 19mmx20m FITA ISOLANTE ELÉTRICA - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750 V, COR PRETA, CLASSE	UND	10	7,99	79,90



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	TEMPERATURA 90 °C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,15 MM				
3	1217 - CABO DE COBRE (100M), FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 CABO DE COBRE (100M), FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	UND	50	204,88	10.244,00
4	1213 - CABO DE COBRE (100M), FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 CABO DE COBRE (100M), FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	UND	30	349,90	10.497,00
5	1214 - CABO DE COBRE (100M), FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 CABO DE COBRE (100M), FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	UND	6	566,95	3.401,70
6	1212 - CABO DE COBRE (100M), FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 CABO DE COBRE (100M), FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	UND	5	461,11	2.305,55
7	12833 - CABO DE COBRE (100 M), FLEXÍVEL, CLASSE A OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA 1 BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	RL	5	1.423,80	7.119,00
8	12834 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE A OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA 1 BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 25 MM2	Mt	150	24,49	3.673,50
9	12835 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE A OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA 1 BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 35 MM2	Mt	25	40,49	1.012,25



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

10	12836 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE A OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA 1 BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 50 MM2	Mt	50	23,40	1.170,00
11	12837 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE A OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA 1 BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 70 MM2	Mt	25	76,21	1.905,25
12	1226 - CAIXA OCTAGONAL PVC 4X4 . Dimensões Minimas :Altura 5,2cm Largura :10cm, Comprimento: 10cm CAIXA OCTAGONAL PVC 4X4 . Dimensões Minimas :Altura 5,2cm Largura :10cm, Comprimento: 10cm	UND	500	7,27	3.635,00
13	12838 - CAIXA DE PASSAGEM , EM PVC, PARA ELETRODUTO, 4 X 4	UND	25	5,00	125,00
14	12839 - CAIXA DE PASSAGEM , EM PVC, PARA ELETRODUTO, 4 X 2	UND	250	1,13	282,50
15	1222 - CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA.CARACTERÍSTICAS: 25mm (3/4") e com entradas de 32mm (1"). Tamanhos 4x2", Eletroduto Roscável; Reentrância na base das caixas para encaixe	UND	15	2,45	36,75
16	12841 - CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA , 1 POLEGADA	UND	125	42,00	5.250,00
17	12842 - CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA , DE 3/4	UND	240	7,60	1.824,00
18	12843 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 40 DISJUNTORES DIM, 100 A.	UND	11	1.200,00	13.200,00
19	1303 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	10	426,47	4.264,70
20	6540 - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO Especificações Técnicas: confeccionada em material policarbonato/termoplástico, com capacidade para alojar 1 disjuntor (padrão da concessionaria local)	UND	8	40,21	321,68



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

21	9132 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES Características: POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO PARA ACOMODAR FIOS, DISJUNTORES E OUTROS DISPOSITIVOS. CONTA COM SISTEMA DE TRILHO POR SIMPLES ENCAIXE E SUPORTE COM REGULAGEM PARA AJUSTAR A ALTURA DOS DISJUNTORES, FACILITANDO A INSTALAÇÃO.	UND	8	40,00	320,00
22	9808 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UND	8	46,00	368,00
23	1301 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	30	331,58	9.947,40
24	8723 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UND	6	549,45	3.296,70
25	1302 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	9	421,98	3.797,82
26	13365 - QUADRO DE COMANDO Quadro de comando para acionamento e proteção de bomba de 0,5cv a 3cv, composto por Disjuntor Tripolar 20A Padrão DIN, Relé de Falta de Fase DPF-1 220-380V Digimec, Chave Seletora 3 Posições 22mm com 2 Blocos de Contato, Caixa para Botão Plástica 1 Furo 22mm BX1 e Relé Térmico de Sobrecarga LR2 de 6 a 23A.	UND	30	1.120,00	33.600,00
27	553 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V	UND	150	4,11	616,50
28	8622 - INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MÓDULO)	UND	60	9,13	547,80
29	12856 - TOMADA 2P + T 10A , 250 V (APENAS MÓDULO)	UND	700	4,00	2.800,00
30	9031 - TOMADA SISTEMA 2P+T 20A - 250V	UND	70	8,91	623,70
31	12858 - ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2" , PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	100	1,62	162,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

32	12857 - ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	300	4,64	1.392,00
33	1269 - ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	200	5,92	1.184,00
34	12859 - TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UND	60	2,64	158,40
35	12465 - TAMPA CONDULETE - 1 MÓDULO Características: RJ 11/45 fabricado em PVC.	UND	60	1,99	119,40
36	12464 - TAMPA CONDULETE - 2 MÓDULOS Características: RJ 11/45 fabricado em PVC.	UND	60	7,12	427,20
37	12844 - TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UND	60	2,76	165,60
38	12846 - TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MODULOS DE TOMADA	UND	60	7,02	421,20
39	12847 - TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA DOIS MODULOS DE INTERRUPTORES	UND	60	6,00	360,00
40	12849 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UND	4.000	1,20	4.800,00
41	12852 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM x 50 M	BOBINA	10	43,24	432,40
42	12853 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM x 50 M	BOBINA	38	67,42	2.561,96
43	12854 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM x 25 M	BOBINA	10	2,99	29,90
44	12860 - ELETRODUTO CORRUGADO PEAD HELICOIDAL 1. 1/4" Preto c/50m	UND	15	12,51	187,65
45	12863 - HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO 3 METROS DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UND	30	39,61	1.188,30
46	8611 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM Vara com 3 metros.	UND	32	9,00	288,00
47	8612 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM Vara com 3 metros.	UND	13	17,87	232,31



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

48	8614 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM Vara com 3 metros.	UND	6	19,35	116,10
49	8615 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM Vara com 3 metros.	UND	11	35,00	385,00
50	8610 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM Vara com 3 metros.	UND	11	11,00	121,00
51	3856 - ELETRODUTO PVC ROSQ 3/4 VARA DE 3M Eletroduto PVC Roscável 3/4", anti chamas	UND	127	10,40	1.320,80
52	12855 - ELETRODUTO DE PVC, RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1", 3 METROS	UND	20	14,75	295,00
53	11406 - ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC, ROSCÁVEL, 1/2. Características: vara de 3M de acordo com NBR atualizada aplicável (NBR 15465).	UND	10	20,06	200,60
54	11037 - SILICONE ACÉTICO SELANTE TIXOTRÓPICO MONOCOMPONENTE, ANTIFUNGO E DE CURA ACÉTICA 250ML	UND	214	18,90	4.044,60
55	9733 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	25	16,86	421,50
56	3451 - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1.1/4" PONTA E BOLSA, CLASSE B, VARA DE 3 METROS, ANTI CHAMAS	UND	10	39,31	393,10
57	3862 - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1.1/2 COM BOLSA, CLASSE B, VARA DE 3 METROS ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1.1/2" COM BOLSA, CLASSE B, VARA DE 3 METROS	UND	25	10,62	265,50
58	1543 - ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA 50 X 50 X 3000 MM Eletrocalha metálica perfurada 50 x 50 x 300 mm	UND	100	49,84	4.984,00
59	12864 - TAMPA PARA ELETROCALHA 50X50 , EM AÇO ZINCADO	UND	100	16,02	1.602,00
60	12865 - CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA, 90° , 50X50, EM AÇO ZINCADO	UND	30	22,59	677,70
61	12866 - CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA, 45° , 50X50, EM AÇO ZINCADO	UND	30	5,50	165,00
62	12867 - TÊ HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA, 90 °, 50 X 50, EM AÇO ZINCADO	UND	30	19,51	585,30
63	12869 - COTOVELO RETO PARA ELETROCALHA PERFURADA, 90 º, 50 X 50, EM AÇO ZINCADO	UND	15	8,16	122,40



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

64	12870 - TALA PLANA PARA ELETROCALHA PERFURADA 50X50, EM AÇO ZINCADO	UND	100	1,01	101,00
65	12871 - TERMINAL PARA ELETROCALHA PERFURADA SAÍDA PARA ELETRODUTO, 50 X 50, EM AÇO ZINCADO.	UND	30	18,30	549,00
66	12872 - MÃO FRANCESA SIMPLES DE 80 MM	UND	425	14,29	6.073,25
67	12875 - CURVA, 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1/2, PARA ELETRODUTO	UND	20	23,56	471,20
68	12876 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	110	2,00	220,00
69	12877 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	45	3,00	135,00
70	12878 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UND	30	24,28	728,40
71	12879 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	15	25,43	381,45
72	12880 - LUVA EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	30	2,10	63,00
73	12881 - LUVA EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	145	1,00	145,00
74	12882 - LUVA EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	30	1,97	59,10
75	8709 - LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UND	30	8,34	250,20
76	12883 - LUVA EM PVC, RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	18	12,77	229,86
77	8633 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	1.500	8,39	12.585,00
78	8026 - BOCAL SOQUETE COM RABICHO Especificação: Bocal/soquete com rabicho e 27 termoplásticos, na cor preta. Com borracha de vedação entre os fios e o bocal. Contatos e casquilho em latão e rosqueável, altamente resistentes à altas temperaturas. Diâmetro Soquete Bocal: 3,5 cm Comprimento Soquete: 5,0 cm Comprimento Rabicho: 7,0 cm. Produto com certificado do Inmetro.	UND	450	4,00	1.800,00
79	3497 - LÂMPADA LED TUBULAR 9W Lâmpada Led Tubular 9W, 220V, eficiencia energetica A, fluxo	UND	100	9,97	997,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	luminoso mínimo de 900 lm, temperatura de cor 6.500K, agulo de abertura 250°, vida útil média de 25000h, e certificado do IMETRO. Garantia Mínima de 3 anos.				
80	7474 - LAMPADA LED BULBO 15W 6500K Características: Lâmpada Led Bulbo 15W, soquete E27, bivolt, temperatura de cor 6500K, Branco Frio.	UND	200	12,00	2.400,00
81	7475 - LAMPADA LED BULBO 30W 6500K Características: Lâmpada led bulbo 30w, soquete e27, bivolt, temperatura de cor 6500k, branco frio.	UND	150	10,24	1.536,00
82	11105 - REFLETOR LED SLIM 50W 6500K BIVOLT 3750LM	UND	150	19,84	2.976,00
83	3889 - REFLETOR LED 100W IP65 refletor led 100W, refletor do tipo fechada, corpo com alojamento para equipamentos elétricos, tampa e aro em liga de alumínio fundido. Refrator em lente plana de cristal temperado e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento. Aprova d'agua, grau de proteção mínimo da luminária deverá ser de IP 65. Iluminação branca fria com temperatura de 6500K, indice de reprodução de cor mínimo de 80%, angulo de abertura de 120°, mínimo de 7500lm, garantia mínima de 1 ano, vida útil mínima de 25 mil horas.	UND	75	68,50	5.137,50
84	12884 - LUMINÁRIA LED SLIM 36 W - SOBREPOR	UND	250	25,67	6.417,50
85	1077 - BOCAL DECORATIVO PARA 1 LÂMPADA: COR: BRANCOSOQUETE DE PORCELANA 2A 250V.DIÂMETRO: 14 CM.PLAFON EM PVCATÉ 100W10 BOCAL DECORATIVO para 1 Lâmpada: Cor: BrancoSoquete de Porcelana 2A 250V.Diâmetro: 14 cm.Plafon em PVCAté 100W10	UND	150	6,24	936,00
86	12885 - SOQUETE P/ CALHA FLOURESCENTE - BASE R 17 D	UND	150	1,92	288,00
87	1281 - ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UND	30	5,58	167,40



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

88	8744 - TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COM PRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UND	500	2,29	1.145,00
89	12886 - TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UND	250	0,85	212,50
90	12887 - TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UND	250	2,50	625,00
91	12889 - TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UND	25	1,96	49,00
92	12890 - TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UND	50	2,88	144,00
93	12891 - DISJUNTOR MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 15A - NEMA	UND	25	14,59	364,75
94	3481 - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A Disjuntor monofásico de 20A, Curva de disparo C, Monopolar, Tensão de entrada: 220-380V, Corrente nominal: 20A, Capacidade de interrupção: 3kA, Grau de proteção IP20 e Certificação INMETRO OPC 0018	UND	50	10,00	500,00
95	12892 - DISJUNTOR MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 30A - NEMA	UND	13	10,00	130,00
96	3483 - Disjuntor monofásico NEMA de 40A	UND	13	20,70	269,10
97	12893 - DISJUNTOR MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 50A - NEMA	UND	10	22,90	229,00
98	12904 - DISJUNTOR MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 60 A - NEMA	UND	10	52,00	520,00
99	12908 - DISJUNTOR TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 50 A - NEMA	UND	10	95,00	950,00
100	12905 - DISJUNTOR MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 70 A - NEMA	UND	10	68,50	685,00
101	3487 - Disjuntor trifásico NEMA de 60A	UND	10	61,00	610,00
102	3488 - Disjuntor trifásico NEMA de 70A	UND	10	108,97	1.089,70
103	12909 - DISJUNTOR TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 80 A - NEMA	UND	10	107,63	1.076,30



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

104	12917 - DISJUNTOR MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 10 A - DIN	UND	31	7,00	217,00
105	12918 - DISJUNTOR MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 16 A - DIN	UND	35	7,00	245,00
106	13009 - DISJUNTOR MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 20 A - DIN	UND	35	14,03	491,05
107	12920 - DISJUNTOR MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 25 A - DIN	UND	35	9,80	343,00
108	12921 - DISJUNTOR MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 40 A - DIN	UND	15	7,79	116,85
109	12922 - DISJUNTOR MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 50 A - DIN	UND	15	7,63	114,45
110	12923 - DISJUNTOR MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 63 A - DIN	UND	15	7,00	105,00
111	12915 - DISJUNTOR TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 32 A - DIN	UND	15	24,00	360,00
112	1247 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A Disjuntor tripolar 40a 3p padrão din. Disjuntor tripolar termomagnético din curva "c" de 25a. Material termoplástico auto extingüível, resistente ao ensaio de ponta quente de 960°C. Alavanca do comando protegida contra manobras acidentais e involuntárias e pode bloquear se na posição aberto ou fechado CATMAT:	UND	10	29,95	299,50
113	9793 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	UND	15	60,00	900,00
114	12910 - DISJUNTOR TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 63 A - DIN - C 3KA, CURVA C, COM ALAVANCA ARTICULADA	UND	25	46,14	1.153,50
115	12913 - DISJUNTOR TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 80 A - DN	UND	15	113,00	1.695,00
116	12914 - DISJUNTOR TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 100 A - DIN - C/ 10KA, CURVA C, COM ALAVANCA ARTICULADA	UND	14	218,45	3.058,30
117	12916 - DISJUNTOR TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 125 A - DN	UND	14	87,90	1.230,60
118	12924 - DISJUNTOR DR 2P 25A 30MA	UND	10	148,92	1.489,20
119	12925 - DISJUNTOR DR 2P 40A 30MA	UND	10	53,18	531,80
120	12926 - DISJUNTOR DR 4P 25A 30MA	UND	35	185,00	6.475,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

121	12927 - DISJUNTOR DR 4P 40A 30MA	UND	15	204,15	3.062,25
122	12928 - DISJUNTOR DPS 275V 15KA	UND	10	42,90	429,00
123	12929 - DISJUNTOR DPS 275V 20KA	UND	10	54,31	543,10
124	12930 - DISJUNTOR DPS 275V 30KA	UND	10	51,69	516,90
125	12931 - DISJUNTOR DPS 275V 40KA	UND	15	63,48	952,20
126	12932 - DISJUNTOR DPS 275V 45KA	UND	5	56,68	283,40
127	12933 - CAIXA DE PASSAGEM SPLIT DRENO Finalidade: abrigar e proteger as conexões de fios e tubulações dentro das paredes.	UND	75	60,11	4.508,25
128	755 - ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM. CATMAT:242742 ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM. CATMAT:242742	UND	150	4,48	672,00
129	308 - ALICATE UNIVERSAL NICKEL, 8 POL. (200 MM), NIQUELADO, CABO ISOLADO Informações: Medida: 8" 200 mm Revestimento em níquel preto Medidas: 20 cm Material: Aço cromo-vanádio de alta resistência Dureza do aço: 53 HRc	UND	10	32,50	325,00
130	920 - DETECTOR DE TENSÃO (SONORO) 1AC A2 II VOLT ALERT	UND	5	79,57	397,85
131	11197 - MULTÍMETRO DIGITAL Características: display LCD 3 3/4 Dígitos, 4000 contagens, iluminação do display, indicação de bateria fraca, indicação de polaridade automática, alimentação 1 x 9V	UND	5	49,90	249,50
132	13149 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Potência 51W até 67 W, involucro em alumínio ou aço inox.	UND	175	104,40	18.270,00
133	1284 - LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) Características Gerais: Lâmpada LED; potência: 6 w; cor: branca; base: e27; tensão nominal: bivolt; temperatura cor: 6.500 k; vida útil: mínimo de 25.000 horas; garantia mínima do fabricante: 12 meses.	UND	100	3,96	396,00
134	13150 - LUMINÁRIA ARANDELA Tipo meia-lua, com vidro fosco 30x 15cm, para 1 lâmpada, base E27, potência máxima 40/60W (não inclui lâmpada)	UND	150	48,14	7.221,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

135	13151 - LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UND	265	19,89	5.270,85
136	13152 - DISJUNTOR DPS 275 60 KA	UND	17	111,45	1.894,65
137	13153 - DISJUNTOR DPS 275V 80kA	UND	20	108,66	2.173,20
138	13154 - DISJUNTOR DPS 275V 90kA	UND	15	175,99	2.639,85
139	9736 - AUTOMÁTICO DE BOIA Características: Boia superior/inferior 15a/250v.	UND	30	45,00	1.350,00
140	11045 - TRILHO DE AÇO PARA DISJUNTOR DIN 1 METRO PERFURADO	UND	10	17,59	175,90
141	7465 - FITA ISOLANTE ALTA TENS.19X10 23B Características: Isolação de fios e cabos elétricos até 750V, Cobertura final em emendas e terminações, formando capa protetora altamente resistente à abrasão atua como camada protetora contra raios UV (UltraVioleta), excelente memória elástica: garante perfeita isolamento nas diversas condições de intempéries, atende à Norma RoHS: isenta de metais pesados, livre de chumbo, Embalagem de 19mm de espessura por 10 metros de comprimento.	UND	10	35,29	352,90
142	11103 - PASSA FIO GUIA COM ALMA DE AÇO 20MT Características: resistente a 100kg de tração, revestida em polipropileno transparente de 4mm de diâmetro, com alma de aço trançado de 1,2mm diâmetro, com pontas metálicas em aço flexível de 100mm e orifício de engaste em ambas as extremidades e com memoria de enrolamento.	UND	2	59,00	118,00
143	7470 - PLUGUE FEMEA 2P+T 10A 250V PRETO Características: Produto plugue material termoplástico tipo de plug 2p + t - fêmea corrente 10 a tensão máxima 250 v.	UND	25	2,70	67,50
144	1267 - ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES Características Gerais: Espelho 4x2 cego; Composição: placa em termoplástico; Cor: branco; Peso: 0,1 kg; Formas de utilização: espelho de acabamento cega; Acabamento anti estático; Dimensões aproximadas: 12 x 8 cm (axl);	UND	90	1,45	130,50
145	1268 - ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	150	3,07	460,50



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	Características Gerais: Espelho 4x4 cego; Composição: placa em termoplástico; Cor: branco; Peso: 0,1 kg; Formas de utilização: espelho de acabamento cega; Acabamento anti estático; Dimensões aproximadas: 12 x 8 cm (axl);				
146	12861 - ELETRODUTO CORRUGADO PEAD HELICOIDAL 1.1/2" Preto com 50 m	UND	10	220,00	2.200,00
147	12862 - ELETRODUTO CORRUGADO PEAD HELICOIDAL 1" Preto c/ 50m	UND	10	114,41	1.144,10
148	12888 - TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UND	50	0,95	47,50
149	1232 - CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" CONEXÃO DE FIO OU CABO CONDUTOR DE COBRE OU AÇO COBREADO COM UMA HASTE DE TERRA CILÍNDRICA EM AÇO COBREADO.	UND	30	7,06	211,80
150	7471 - PLUGUE MACHO 2P +T 20A 250V PRETO Características: Produto Plugue Material Termoplástico Antichamas Tipo de plug 2P + T - Macho Corrente 20 A Tensão máxima 250 v.	UND	25	5,50	137,50
LOTE 4 – MATERIAIS DE PINTURA – R\$ 212.534,09					
1	1530 - LIXA EM FOLHA Nº120 Especificações: Lixa para massa/madeira; Aplicação: lixamento de madeira/massa corrida; Granulometria: GR 120; Costado de papel; Dimensões aproximadas de 225x 275 mm.	UND	875	0,95	831,25
2	8845 - MASSA CORRIDA LATA 25KG CARACTERÍSTICAS: VOLUME 37-44% SÓLIDO/PESO 66-68% MASSA 22-26% DENSIDADE 1,58-1,71 G/CM3	LATA	122	37,98	4.633,56
3	9774 - TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LATA	264	510,53	134.779,92
4	12956 - MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	121	63,00	7.623,00
5	12958 - LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150 Indicado para limpeza e remoção completa de oxidações, tintas e vernizes.	UND	28	2,55	71,40
6	12959 - DILUENTE AGUARRAS Solvente alifático indicado para diluição de esmaltes sintéticos,	UND	40	12,39	495,60



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	vernizes, tinta a óleo e complementos a base de resinas alquídicas. - 900 ML				
7	12960 - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) 900 ML	UND	22	28,00	616,00
8	12971 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO - 3,6 LITROS	UND	146	187,50	27.375,00
9	1527 - FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M , Indicado para aplicações gerais como pequenos embrulhos, mascaramento de pintura, marcações, proteções, fixações	UND	10	5,45	54,50
10	12972 - TINTA ACRÍLICA FOSCO PARA PISO - 18L	UND	10	266,00	2.660,00
11	12986 - DILUENTE EPOXI, 900ML	UND	10	83,57	835,70
12	12987 - TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA, 3,6L	UND	10	170,53	1.705,30
13	12988 - TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA, 18L	UND	75	143,17	10.737,75
14	12989 - MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS, 25KG	UND	61	65,51	3.996,11
15	12990 - LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA, 4x50M	UND	10	220,50	2.205,00
16	13114 - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA TAMANHO MÉDIO - APROXIMADAMENTE 17 CM	UND	15	12,00	180,00
17	11047 - TRINCHA 4" 695 CERDA NATURAL GRIS	UND	25	17,90	447,50
18	1524 - ESPATULA DE ACO INOX ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	15	19,75	296,25
19	13144 - ESPÁTULA DE PLÁSTICO, LISA, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Aproximadamente 10 cm de largura. ideal para trabalhos com gesso, massa corrida, rejunte e outros materiais, além de auxiliar na aplicação de materiais autoadesivos, facilitando a remoção de bolhas;	UND	15	6,75	101,25
20	609 - BANDEJA PARA PINTURA - BANDEJA PLÁSTICA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO Capacidade mínima: 2,7 L. Dimensões mínimas: Altura: 8cm Largura: 28 cm Comprimento:38 cm. Indicado para rolos e pincéis	UND	15	16,72	250,80
21	13145 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, COM CABO Medidas aproximadas: 25 mm x 23 cm	UND	100	38,10	3.810,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

22	8829 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23 CM COM CABO	UND	100	25,14	2.514,00
23	13366 - PROTETOR ANTICORROSIVO À BASE DE ZINCO PARA METAIS - 900 ML	UND	25	28,00	700,00
24	11007 - ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML/340G	UND	15	21,19	317,85
25	8995 - TINTA SPRAY FOSCO CORES 400 ML 250G	UND	25	16,05	401,25
26	12803 - SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS - 400 G	UND	210	23,31	4.895,10
LOTE 5 – FERRAMENTAS, EPIS, ADITIVOS, REVESTIMENTOS, MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE E IMPERMEABILIZANTES – R\$ 679.519,45					
1	12764 - ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVETIMENTOS CIMENTICIOS GALÃO - 3,6	GL	25	68,00	1.700,00
2	12799 - MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUIDOS RM SOLVENTE ORGÂNICO APLICAÇÃO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL) - BALDE COM 20 KG.	UND	85	200,00	17.000,00
3	12800 - LAJOTA EM EPS PARA LAJE H8 MEDIDAS: 7 X 33 X 100 CM	UND	1.000	12,60	12.600,00
4	12806 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N 24, PARA CALHA E RUFO, 60 CM X 10 M	UND	85	54,35	4.619,75
5	12807 - REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO	KG	2	73,19	146,38
6	12808 - SOLDA EM BARRA DE ESTANHO - CHUMBO 50/50	KG	50	137,50	6.875,00
7	12826 - ARRUELA LISA - 5/8 REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UND	100	1,14	114,00
8	6476 - BOMBA DE 0,5 CV Bomba de 0,5 CV com chave de partidas, monofásica; e conexões, com 15 metros de cabo com ponta de entrada em tomada; mais filtro de disco; mais pé de válvula com cano de 3 metros	UND	15	260,00	3.900,00
9	12827 - PORCA SEXTRAVADA ZINCADA 1/4 PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	5	11,80	59,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

10	10984 - ABRAÇADEIRA DE NYLON/PLÁSTICA Especificações: abraçadeira de nylon/plástica, comprimento 387 x largura 7,6mm. 100 unidades.	Pct	308	93,87	28.911,96
11	7460 - BUCHA D-8 PARAFUSO FENDA 4,8X45 Características: bucha d-8 compatível com o parafuso fenda 4,8x45.	UND	3.660	0,26	951,60
12	12934 - PASTILHA CERÂMICA / PORCELANA Sólidas, sem mesclagem/mistura, acabamento liso 5 x 5 cm - Placas 30 x 30.	M ²	11	218,87	2.407,57
13	12034 - REVESTIMENTO CERAMICO MEDINDO 10CMX10CM, TIPO A, CORES A DEFINIR (PEI-03) A DEFINIR COR	M ²	222	42,00	9.324,00
14	1469 - REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO . Quantidade Na Embalagem:1kg, COMPOSIÇÃO: Carbonato, cimento, lumicell K40, estearato, ORP e celomelt REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO . Quantidade Na Embalagem:1kg, COMPOSIÇÃO: Carbonato, cimento, lumicell K40, estearato, ORP e celomelt	Kilograma	936	4,11	3.846,96
15	8860 - ARGAMASSA COLANTE AC II Características: Argamassa Colante ACII Interno e Externo Cinza 20kg	Pct	622	27,00	16.794,00
16	12938 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 15 X 15 CM, BORDA TRADICIONAL / ARREDONDADA E PEI 3	M ²	1.043	54,12	56.447,16
17	12940 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 40 X 46 CM, BORDA TRADICIONAL / ARREDONDADA E PEI 3	M ²	422	30,40	12.828,80
18	9866 - SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	LATA	638	91,90	58.632,20
19	12941 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III EMBALAGEM DE 20 KG	Pct	13	22,00	286,00
20	12942 - GESSO EM PÓ UTILIZADO EM REVESTIMENTOS / MOLDURAS / SANCAS E USO GERAL - EMBALAGEM DE 20 KG	Pct	42	40,35	1.694,70
21	12947 - PLACA DE GESSO PARA FORRO 60 X 60 CM, ESPESSURA DE 12 MM	UND	475	9,80	4.655,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

22	11607 - FIBRA SISAL SECA Características: desfiada agave estopa para gesso com 1 kg	KG	7	21,90	153,30
23	12948 - ARGAMASSA POLIMETRICA SEMIFLEXÍVEL, IMPERMEABILIZANTE BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS EMBALAGEM DE 18 KG	UND	95	75,00	7.125,00
24	12949 - MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP	M ²	122	74,85	9.131,70
25	1398 - PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO 3,6L PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO 3,6L	UND	17	58,61	996,37
26	12950 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LÍQUIDO E INSENTO DE CLORETOS EMBALAGEM 3,6 LITROS	UND	30	74,90	2.247,00
27	12951 - TELA DE POLIÉSTER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO TAM 0,50 X 50 M	UND	5	269,90	1.349,50
28	12952 - MANTA LÍQUIDA BRANCA Impermeabilizante flexível e elástico para lajes e coberturas. Embalagem de 18 litros.	UND	18	248,00	4.464,00
29	12953 - PRIMER EPOXI / EPOXIDICO Utilizado para preparar a superfície, ajudando a melhorar a aderência e a cobertura da tinta, além de ajudar a equalizar a absorção da tinta e ajudar a esconder as imperfeições da superfície. Embalagem de 3,6 litros.	UND	18	298,80	5.378,40
30	12991 - BUCHA DE NYLON S8	UND	489	0,22	107,58
31	12992 - SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM ACO GALVANIZADO	UND	53	15,50	821,50
32	12993 - PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UND	222	2,00	444,00
33	12994 - PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32* MM	UND	1.920	0,14	268,80
34	12996 - BARRA CHATA DE FERRO 1.1/2" X 1/8", BARRA COM 6M	UND	375	57,68	21.630,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

35	7982 - ELETRODO REVESTIDO 6013 2,5MM Especificações: Revestimento rutílico, baixo nível de fumos, solda em todas as posições, produz cordões de solda com acabamento, Apresenta arco estável e baixo índice de respingos, Escória de fácil remoção	KG	33	27,00	891,00
36	12998 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO). DIMENSÕES APROXIMADAS 74,5 X 37,5 X 64,5 CM (H X L X P)	UND	121	312,93	37.864,53
37	13001 - KIT COM DOIS PARAFUSOS NIQUELADOS, *12x60*MM, COM ACABAMENTOS CROMADOS PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	150	4,75	712,50
38	13002 - KIT COM 2 PARAFUSOS NIQUELADOS 3 1/2" COM ACABAMENTOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UND	684	14,99	10.253,16
39	13003 - REJUNTE EPOXI - EMBALAGEM DE 1 KG	UND	13	75,09	976,17
40	650 - LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM. Material:Louça, Cor:Branco,Acabamento:Esmaltado,Formato:Oval. Dimensões Mínimas: Comprimento:40cm Largura:30cm.	UND	25	88,00	2.200,00
41	649 - LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM. Especificações: Cor:Branco,Material:Louça,Formato:Redondo. Dimensões Mínimas: Altura:40 cm,Largura:30 cm,Profundidade:13 cm.	UND	20	152,90	3.058,00
42	13004 - BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM AÇO INOX POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 70* CM X 45* CM	UND	20	495,00	9.900,00
43	13006 - PIA SIMPLES DE AÇO INOX PARA COZINHA MEDIDAS APROXIMADAS: 120X52CM COR - PRATA	UND	10	221,94	2.219,40
44	1089 - GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM (P/pia)	Mt	142	845,46	120.055,32



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

45	13007 - CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") - 3 METROS	UND	250	14,68	3.670,00
46	532 - CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VÁLVULA 3 1/2 ", DIMENSÕES MÍNIMAS : *40 X 34 X 12* CM . CATMAT: 316743 CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VÁLVULA 3 1/2 ", DIMENSÕES MÍNIMAS : *40 X 34 X 12* CM . CATMAT: 316743	UND	45	219,90	9.895,50
47	13008 - MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO EMBALAGEM DE 800G - Massa plástica ideal para trabalhos em mármore, granitos e porcelanatos.	UND	45	35,75	1.608,75
48	13010 - BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4"	UND	43	113,88	4.896,84
49	13011 - BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	60	157,90	9.474,00
50	1477 - BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	43	150,00	6.450,00
51	13012 - FITA DUPLA FACE ACRILICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 19MM X 30M- Especificações: Material acetato, adesivos protegidos por um liner de papel antiaderente.	UND	38	16,00	608,00
52	13013 - CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA 1,2 MM E DIMENSÕES 2,00 x 1,00 M	UND	15	465,00	6.975,00
53	9537 - DISPENSER – SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO Características: Dispenser sobrepôr para rolo de papel higiênico, de no mínimo 300 a 600 metros, em plástico ABS, na cor branca, fechamento com chave, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante em conformidade com NBR Vigentes.	UND	60	61,95	3.717,00
54	5309 - DISPENSER PARA SABONETE/ALCOOL GEL DISPENSER PARA SABONETE/ALCOOL GEL, MEDIDAS L X A X P: 10,5 X 25,5 X 11 CM, PESO	UND	80	32,00	2.560,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	300G COR BRANCA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE 800 ML.				
55	13016 - ALARME PARA BANHEIRO PNE DEFICIENTE FÍSICO CONFORME NBR 9050 COM ACIONADOR	UND	30	195,60	5.868,00
56	8511 - LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UND	23	133,22	3.064,06
57	13082 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO Cromada, de mesa, com acionamento por alavanca. Dimensões aproximadas:245 x 50 x 260 MM (C x L x H)	Unidade	235	64,99	15.272,65
58	527 - BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DO PRODUTO: 40,5 cm, LARGURA DO PRODUTO: 36 cm, FORMATO: Redondo, PROFUNDIDADE: 50,5 cm. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15097	UND	30	157,17	4.715,10
59	13083 - CAIXA DESCARGA ACOPLADA PNE/ PCD, Dimensões aproximadas: 38,5 x 37 x 160 cm (H x L x P)	Unidade	30	66,50	1.995,00
60	656 - LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR OVAL PEQUENA DE LOUCA SEM LADRAO . DIMENSÕES MINIMAS *31 X 44* LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR OVAL PEQUENA DE LOUCA SEM LADRAO . DIMENSÕES MINIMAS *31 X 44*	UND	60	330,07	19.804,20
61	13087 - LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR Oval, de louça branca, sem ladrão, dimensões aproximadas: 40 x 30 cm.	Unidade	65	173,90	11.303,50
62	658 - MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS. Dimensões Minimas : Altura: 535mm,Comprimento: 270mm,Largura: 320mm MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS. Dimensões Minimas : Altura: 535mm,Comprimento: 270mm,Largura: 320mm	UND	15	313,63	4.704,45
63	13091 - CUBA DE EMBUTIR Redonda, Branca, de Louça, Dimensões aproximadas: 36 x 36 14,5 (C x L x H)	Unidade	50	157,00	7.850,00
64	13092 - TORNEIRA METÁLICA CROMADA Reta, de parede, para cozinha, sem bico, sem arejador, padrão popular, 1/2" ou 3/4"	Unidade	60	58,79	3.527,40



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

65	11165 - TORNEIRA POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA JARDIM COM REDUÇÃO 1/2" X 3/4" - 9 CM PRETA	UND	50	29,79	1.489,50
66	13094 - TANQUE SIMPLES, EM MÁRMORE SINTÉTICO De fixar na parede, capacidade mínima: 22 litros, medidas aproximadas 60 x 46 cm.	Unidade	30	242,12	7.263,60
67	13095 - COLHER DE PEDREIRO N° 9	Unidade	10	8,97	89,70
68	810 - TRENA 5M Informações Técnicas Comprimento da trena:5 m Largura da fita da trena:19,0 mm Revestimento da fita da trena:Pintado Acabamento da fita da trena:Brilhante Graduação da trena:mm/pol Material da caixa da trena ABS de alta resistência Sistema de trava da trena:Botão Classe de precisão:Classe II	Unidade	15	11,81	177,15
69	13096 - TRENA LONGA COM FITA EM FIBRA DE VIDRO - 50 METROS	Unidade	5	39,90	199,50
70	13097 - NÍVEL DE BOLHA EM ALUMÍNIO - 35 CM	Unidade	10	19,00	190,00
71	13098 - MANGUEIRA DE NÍVEL - 20 METROS	UND	10	35,00	350,00
72	10987 - BLOCO DE ESPUMA Características: cores para limpeza em geral, composto de espuma de poliéster, de alta qualidade, possibilitando um ótimo acabamento em massas, limpa e alisa sem deixar marcas ou riscos, Tamanho: 21CM de Comprimento x 13CM de Largura x 6CM Altura Cor: variavel	UND	150	2,90	435,00
73	13111 - PONTEIRO DE AÇO, LISO, 3/4 X 10"	UND	25	21,93	548,25
74	811 - TALHADEIRAS 10" COM EMPUNHADURA Para ser utilizada em construção civil para a abertura de sulcos em paredes, quebra de tijolos e concretos, bem como na retirada de excesso de material. alhadeira de aço 10" Aço carbono forjado Protetor emborrachado Protetor de mão emborrachado Ferramenta Profissional Garantia: 3 meses de garantia Legal, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação	UND	25	12,45	311,25
75	13112 - MARRETA 1/2 KG - Cabo de Madeira	UND	10	18,00	180,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

76	582 - MARTELO UNHA 25MM Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Ideal para martelar e arrancar pregos	UND	10	37,00	370,00
77	13113 - Martelo de Borracha Preto - 450 g	UND	10	24,45	244,50
78	828 - LÁPIS CARPINTEIRO É confeccionado em madeira forte e resistente, Formato Octogonal, Dimensões Mínimas: Comprimento: 18 cm Diâmetro: 1/2"	UND	50	3,50	175,00
79	10985 - BALDE EXTRAFORTE 12 LITROS Características: Preto em plástico alça metálica com pegador em plástico	UND	25	14,49	362,25
80	12763 - DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE DE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA GALÃO 18 LITROS	GL	10	190,81	1.908,10
81	10507 - PÁ QUADRADA Características: material: aço , comprimento cabo: 1,30 m, tamanho: 290 x 250 mm, material do cabo: madeira , formato: quadrada	UND	10	63,00	630,00
82	11181 - PÁ DE BICO FABRICADA EM AÇO CARBONO Características: com cabo de 71 cm e empunhadura plástica ergonômica	UND	10	40,00	400,00
83	597 - SERROTE LÂMINA EM AÇO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, 7 DENTES POR POLEGADA, 22 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UND	5	27,00	135,00
84	3907 - ARCO DE SERRA 12 ACRO DE SERRA 12 EM ACO COM PUNHO DE BORRACHA	UND	5	48,84	244,20
85	11009 - LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" COM 18 DENTES POR POLEGADA	UND	25	8,54	213,50
86	8938 - TORQUES GRANDE Características: TORQUES GRANDE Comprimento do torquês: 13" - 330 mm-Material do torquês: Aço forjado-Tipo do cabo do torquês: Pintado	UND	5	73,50	367,50
87	13115 - CHAVE DE DOBRAR FERRO, EM AÇO CARBONO, 3/8"	UND	5	45,34	226,70
88	13116 - DISCO DE CORTE CONTINUO DIAMANTADO - 7 POLEGADAS Ideal para pisos, revestimentos, ceramicas, porcelanatos,	UND	15	3,09	46,35



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	marmores, granitos e similares. Corte com precisão de materiais que exigem um melhor acabamento. Oferece o corte totalmente plano. Alta concentração de diamante, que proporciona excelente rendimento do disco.				
89	1520 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 " DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UND	15	6,64	99,60
90	13117 - KIT CHAVES "Kit Chave de Fenda e Phillips com 6 peças, sendo elas: - Chave de fenda ponta chata 3/16x4"" - Chave de fenda ponta chata 1/4x4"" - Chave de fenda clipe 1/8x3"" - Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3"" - Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4"" - Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4""	Kt	2	30,00	60,00
91	916 - ESTILETE LARGO 18MM Especificações: Estilete revestido em plástico, lâmina de 18mm em aço inox, com trava de segurança. Cores diversas, a ser definida pela Contratante	UND	25	16,34	408,50
92	736 - ALICATE DE BICO Características gerais: alicate de bico meia cana longo com corte; medindo 6"; fabricado em aço cromo vanádio; cabo antideslizante com abas protetoras; indicado para trabalhos elétricos com ABNT NBR 9699. CATMAT: 354551	UND	5	38,00	190,00
93	8741 - JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAL Características: jogo com 10 peças longa abaulada, medidas: 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 3,5mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm.	UND	2	43,90	87,80
94	13120 - FERRO DE SOLDA - 60 w - 220 v	UND	5	49,90	249,50
95	794 - KIT SERRA COPO O Kit De Serra Copo Contém: 5 Serras Copo: 2 1/2 64mm 3 76mm 3 1/2 89mm 4 102mm 5 127mm 1 Mandril 9,5mm Com H.C.S. Broca Piloco 6mm 1 Encaixe 1 Chave Allen 2,5 mm Maleta	UND	10	57,10	571,00
96	1536 - OCULOS DE SEGURANCA OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE	UND	125	5,00	625,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB				
97	605 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE Produto confeccionado em silicone grau farmacêutico, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior. Tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de algodão ligando os dois..CATMAT:399937	UND	25	1,49	37,25
98	1533 - LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA Características técnicas: Confeção: tricotada em 03 fios de algodão Embalagem: 01 par Palma: com pigmentos antiderrapante de PVC Punho: com elástico	UND	125	2,47	308,75
99	11016 - LUVA MISTA RASPA COM VAQUETA CURTA	Par	15	18,21	273,15
100	10465 - CAPACETE DE OBRA Características: Capacete de segurança, aba frontal de polietileno de alta densidade, com arnês, duas fendas laterais para encaixe de acessórios como abafadores, viseiras e óculos, cor branca. Dimensões do produto 30 x 23 x 20 cm e 400 g. Deve possuir selo do Inmetro.	UND	25	73,75	1.843,75
101	10989 - BOTA OCUPACIONAL Características: com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade. Bota de couro para trabalhadores da construção civil ou serviços gerais. Com biqueira de polipropileno e fechamento em elástico nas laterais. Com solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal. tamanho variado	Par	25	78,64	1.966,00
102	13125 - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15	20,22	303,30
103	13126 - DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15	14,80	222,00
104	13128 - REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM	UND	15	38,91	583,65



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

105	11030 - PRUMO PAREDE 400G Características: corpo em metal e base de apoio em madeira	UND	5	26,02	130,10
106	13129 - PRUMO DE CENTRO EM AÇO *400* G, COM CORDAO EM NYLON E CALÇO GUIA EM AÇO OU MADEIRA	UND	3	26,67	80,01
107	13130 - LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 mm x 100 m	UND	15	12,72	190,80
108	1515 - CARRINHO DE MÃO 50 L Carrinho de mão 50 L, com caçamba rasa redonda; acabamento com pintura eletrostática a pó, proteção contra oxidação; Dimensões aproximadas (C X L X A): 1440 x 590 x 520 mm; Conjunto carrinho de mão com braço metálico e caçamba metálica rasa redonda de 0,6 mm (chapa 24); capacidade mínima de 50 litros. Composição: 1 Caçamba rasa redonda, 2 cabos de mão, 1 Roda, pneu com câmara com Bucha Plástica.	UND	10	220,00	2.200,00
109	11176 - ENXADA CANAVIEIRA GOIVADA 2.5 Características: em aço com cabo de madeira de 145 cm olho de 38 mm de diâmetro	UND	5	71,67	358,35
110	856 - ESCADA ARTICULADA 4X4 Especificações: Peso: 11.7 kg Material: Alumínio Espessura do alumínio: 1,2mm Total de degraus: 16 degraus Peso máximo suportado: 150kg Altura do degrau: 28cm Altura estendida: 4,72m Altura em "A": 2,30m Altura em modo "andaime": 1,29m Medidas desmontada: 1,28m x 37,5cm x 27cm	UND	10	577,66	5.776,60
111	1523 - ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	15	10,00	150,00
112	13146 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA Capacidade aproximada: 40 litros. Utilizada na construção Civil.	UND	10	47,67	476,70
113	13147 - BARRA DE APOIO EM U - ALÇA DE APOIO PARA LAVATÓRIO 40CM NBR 9050/2020	UND	15	272,50	4.087,50
114	13148 - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO, 380 watts , com kit de instalação.	UND	30	406,50	12.195,00
115	13155 - GRAUTE CIMENTÍCIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA REPAROS ESTRUTURAIS - EMBALAGEM DE 25 KG	SACO	25	37,90	947,50



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

116	13156 - ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI, BICOMPONENTE, DE MÉDIA FLUIDEZ PARA REPARO ESTRUTURAL. Embalagem de 1kg	EMBALAGEM	25	104,90	2.622,50
117	579 - BROCAS PARA CONCRETO 8MM	UND	15	8,19	122,85
118	13157 - JOGO DE BROCAS PARA ALVENARIA COM 5 PEÇAS - DE 4 mm a 10 mm.	Kt	15	34,90	523,50
119	1321 - CAMARA PARA PNEU DE CARRO DE MÃO DIMENSÕES : 3,50X8". ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA:3 meses CAMARA PARA PNEU DE CARRO DE MÃO DIMENSÕES : 3,50X8". ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA:3 meses	UND	13	53,58	696,54
120	11026 - PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25 X 8 DUAS LONAS	UND	10	39,00	390,00
121	11171 - ALAVANCA EM AÇO LISO, 1" COMPRIMENTO 1.8 M Características: Aço especial forjado e temperado;Acabamento pintura eletrostática a pó;Têmpera por indução nas extremidades.	UND	5	113,49	567,45
122	13759 - ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS - GALÃO DE 3,6L	GL	38	14,48	550,24
123	13273 - ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 30 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	27	46,04	1.243,08
124	1442 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	350	19,31	6.758,50
125	11002 - DISCO DE CORTE METAL 7" 180 X 1,6 X 22MM	UND	15	3,22	48,30
126	13127 - ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UND	5	7,25	36,25
127	13131 - MARTELO PICADOR DE SOLDA COM CABO DE MADEIRA	UND	10	24,00	240,00
128	13138 - TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO - Medidas aproximadas: 20 x 250 MM	UND	10	22,94	229,40



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

129	11463 - ALICATE CRIMPADOR RJ45 Características: Alicate crimpador rj11, rj12 e rj45 - alicate crimpador, corpo em aço carbono, acabamento pintado, com cabo plastificado, para conectores modulares de 6 e 8 posições rj11, jr12, rj45.	UND	2	39,98	79,96
130	13139 - ALICATE DE PRESSÃO 11" PARA SOLDA, TIPO C	UND	2	64,00	128,00
131	13140 - ALICATE DE PRESSÃO 11" PARA SOLDA, TIPO U	UND	2	60,00	120,00
132	13141 - ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA DE CHAPA 18"	UND	2	79,62	159,24
133	550 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO É utilizado no corte de fios e arames a ferramenta certa para você que trabalha na construção civil ou com pequenos reparos. Características Gerais: Alicate de Corte Diagonal; 6 polegadas; Isolado 1000 V. Material: aço cromo vanádio. CATMAT: 336881.	UND	2	12,01	24,02
LOTE 6 – MADEIRAMENTO E ESQUADRIAS DE MADEIRA – 270.649,52					
1	11028 - PREGO 1/2 X 13 (15 X 18) COM CABEÇA	KG	35,00	14,36	502,60
2	9766 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	112,00	15,90	1.780,80
3	9767 - SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Mt	831,00	2,65	2.202,15
4	13384 - MADEIRITE PLASTIFICADO 14 MM 2,20 X 1,10 MT	UND	189,00	128,00	24.192,00
5	9770 - TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Mt	1.223,00	15,00	18.345,00
6	1352 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) .CATMAT:150512 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) .CATMAT:150512	Kilograma	18,00	17,50	315,00
7	13168 - CONJUNTO DE ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Conj	925,00	0,32	296,00
8	1432 - RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA	Mt	1.243,00	2,83	3.517,69
9	1350 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) .CATMAT:150512 PREGO DE ACO	Kilograma	10,00	19,00	190,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) .CATMAT:150512				
10	13169 - PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UND	1.425,00	1,00	1.425,00
11	1434 - TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Mt	700,00	9,00	6.300,00
12	13197 - PORTA DE ABRIR / GIRO, EM MADEIRA MACICA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), QUALQUER DESENHO (VERTICAL/DIAGONAL/HORIZ.), E = *3,5* CM (SOMENTE FOLHA DE PORTA, ACABAMENTO NATURAL)	M²	200,00	252,88	50.576,00
13	13198 - PORTA DE MADEIRA, DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-OCO (SARRAFEADO/LAMINADO), ACABAMENTO NATURAL	UND	20,00	170,57	3.411,40
14	13199 - PORTA DE MADEIRA, DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-OCO (SARRAFEADO/LAMINADO), ACABAMENTO NATURAL	UND	21,00	177,01	3.717,21
15	13200 - PORTA DE MADEIRA, DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-OCO (SARRAFEADO/LAMINADO), ACABAMENTO NATURAL	UND	75,00	188,16	14.112,00
16	13201 - PORTA DE MADEIRA, DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-OCO (SARRAFEADO/LAMINADO), ACABAMENTO NATURAL	UND	200,00	267,30	53.460,00
17	1511 - CADEADO 40 MM EM LATÃO MACIÇO Cadeado 40 mm em latão maciço • Corpo em latão maciço e chave em latão • Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos • Acompanha 2 chaves	UND	94,00	25,30	2.378,20
18	13203 - FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UND	250,00	175,90	43.975,00
19	13204 - FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA,	UND	250,00	66,51	16.627,50



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO				
20	9754 - DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM Características: com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	UND	1.000,00	19,62	19.620,00
21	13206 - KIT PARA PORTA DE CORRER EM AÇO TIPO SOBREPOR, INCLUINDO TRILHO DE 2 METROS, DUAS RODAS DE 35MM, FREIOS PARA RODAS E 8 DISTANCIADORES	UND	15,00	172,50	2.587,50
22	9765 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	12,00	21,46	257,52
23	13207 - FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UND	30,00	6,52	195,60
24	13208 - FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UND	125,00	2,21	276,25
25	13209 - FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UND	30,00	12,97	389,10
LOTE 7 – AGREGADOS, AGLOMERANTES E MATERIAIS CERÊMICOS – 771.896,49					
1	13162 - AREIA MÉDIA LAVADA Grãos com diâmetro entre 0,42 milímetros e 2 milímetros.	KG	746,00	163,95	122.306,70
2	1371 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CIMENTO PORTLAND COMPOSTO. Características Gerais: CP II 32 (SACO DE 50 KG). Cimento Comum CP I, material clinker; De acordo com NBR 5732; Tipo comum. CATMAT: 216965.	Kilograma	100,00	0,59	59,00
3	9759 - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	M³	3.651,00	155,43	567.474,93
4	1392 - PEDRA MARROADA PEDRA MARROADA , com dimensão que possa ser manuseada, obtida na primeira britagem. Aplicação: gabião, concretos ciclóticos, calçamentos de ruas e drenagem..	M³	10,00	80,70	807,00
5	8441 - CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA Características: comprimento de 41 cm, rendimento de 3 telhas/m	UND	100,00	4,50	450,00
6	1438 - TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM,	Unidade	30.000,00	2,29	68.700,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2				
7	9144 - TIJOLO 8 FUROS BLOCO CERÂMICO Características: 9X19X19 CM, ALTURA 19,00 CM, LARGURA 9,00 COMPRIMENTO 19,00 CM ALTURA: 19 CM ,COMPRIMENTO: 29 CM ACABAMENTO: FRISADO DE BOA QUALIDADE	UND	18.058,00	0,67	12.098,86
LOTE 8 – INTALAÇÕES DE INCÊNDIO – 114.371,32					
1	11202 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO BC 4 KG 20BC Características: Extintor de Pó Químico BC 4kg, com mangueira de borracha, fabricado em aço, com válvula de saída de latão forjado, em material difusor de plástico, material cilíndrico sem costura em tubo de aço, com capacidade de peso líquido 4Kg, tendo tratamento superficial cilíndrica em pintura na cor vermelha, atendendo as normas técnicas da NBR9443 e 20-B, NBR 10721, NBR9444, tendo aplicação em incêndio classe "B" E "C, tendo material de carga pó químico seco BC, com capacidade extintora de, no mínimo, 20-B:C. Tempo de descarga aproximado: 8 segundos. Indicado para classe de fogo BC. Tipo recarregável com validade da carga de 1 (um ano), segundo a norma ABNT NBR 15808 e Instruções Técnicas do Corpo de bombeiros.	UND	300,00	162,00	48.600,00
2	10965 - EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA AP 10L 2A Características: Extintor de Água Pressurizada AP 10 L, com mangueira de borracha, fabricado em aço, com válvula de saída de latão forjado, manômetro e bico de descarga, material cilíndrico sem costura em tubo de aço, com capacidade de peso líquido 10L, tendo tratamento superficial cilíndrica em pintura na cor vermelha, atendendo as normas técnicas da NBR9443 e 20-B, NBR 10721, NBR9444, tendo material de carga água pressurizada 2A, com capacidade extintora de, no mínimo, 2-A. Tempo de descarga aproximado: 50 segundos. Indicado para classe de fogo A. Tipo recarregável com validade da carga de 1 (um ano), segundo a norma ABNT NBR 15808 e Instruções Técnicas do Corpo de bombeiros.	UND	128,00	155,94	19.960,32
3	9517 - EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) 06 KG Especificações: Carga de CO2 para classe de fogo "B" e "C" com capacidade extintora 5-B:C e carga de 6 Kg sendo o	UND	15,00	650,00	9.750,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	agente extintor dióxido de carbono com tempo de descarga mínimo de 8 segundos e pressão de trabalho mínima de 12,6MPa, cilindro, válvulas de descarga, tubo-sifão, mangueira de descarga, esguicho difusor, punho, suporte do esguicho difusor e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira NBR 11716. Características adicionais: suporte de Parede e adesivos, casco com validade de 5 anos a contar da data da aquisição. Conteúdo do casco com validade de 1 ano a contar da data de entrega.				
4	9519 - PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA Especificações: Letras brancas e fundo na cor verde, com tamanho aproximado de 15cm x 30cm, de acordo com as normas da ABNT, NBR 13434; com data de validade mínima de quatro (04) anos. a empresa fabricante deve ser credenciada ao INMETRO.	UND	225,00	13,90	3.127,50
5	9520 - PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA À ESQUERDA Especificações: letras brancas e fundo na cor verde, com tamanho aproximado de 15cm x 30cm, de acordo com as normas da ABNT, NBR 13434; com data de validade mínima de quatro (04) anos. a empresa fabricante deve ser credenciada ao INMETRO.	UND	225,00	16,87	3.795,75
6	9521 - PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA À DIREITA Especificações: Letras brancas e fundo na cor verde, com tamanho aproximado de 15cm x 30cm, de acordo com as normas da ABNT, NBR 13434; com data de validade mínima de quatro (04) anos. a empresa fabricante deve ser credenciada ao INMETRO.	UND	225,00	12,00	2.700,00
7	11025 - PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO FOTOLUMINESCENTE 28X15CM	UND	150,00	9,90	1.485,00
8	11024 - PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - FOTOLUMINESCENTE DE 20X15CM	UND	65,00	21,68	1.409,20
9	13219 - PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA INDICAÇÃO DE ESCADA. 15X30cm - Letras brancas e fundo na cor verde de acordo com as normas da ABNT, NBR 13434	UND	10,00	33,60	336,00
10	13220 - PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA INDICAÇÃO DO SENTIDO DE ROTA DE FUGA DE PVC. 15X30cm - Letras brancas e fundo na cor verde de acordo com as normas da ABNT, NBR 13434	UND	45,00	8,31	373,95



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

11	13221 - FITA DE DEMARCAÇÃO DE PISO PARA EXTINTORES NA COR AMARELA, ROLO DE 50MM X 30M.	UND	10,00	18,00	180,00
12	13222 - FITA DE DEMARCAÇÃO DE PISO PARA EXTINTORES NA COR VERMELHA, ROLO DE 50MM X 30M.	UND	10,00	11,50	115,00
13	10974 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS SLIM 100 LUMENS BIVOLT Características: Luminária de emergência 30 LEDS, com fluxo luminoso 55 lumens (fluxo mínimo) / 100 lumens (fluxo máximo), autonomia de 6 horas (fluxo máximo) / 3 horas (fluxo mínimo), potência 2W, bateria de íon-lítio recarregável. Conforme normas técnicas: ABNT NBR IEC 62560:2013, ABNT IEC/PAS 62612:2013, ABNT IEC/TS 62504:2013.	UND	90,00	15,15	1.363,50
14	8115 - RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO DE 4KG Especificações: Recarga de extintor do tipo pó químico pressurizado, com capacidade de carga de 4kg, pressurização direta, tempo de descarga de 11(s), alcance médio do jato de 4,5 m, rendimento mínimo na vertical de 93%.	KG	150,00	15,75	2.362,50
15	11226 - RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA AP 10L 2A Características: Recarga de extintor do tipo água pressurizada, com capacidade de carga de 10L.	UND	125,00	51,00	6.375,00
16	11227 - RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO CO2 6KG Características: Recarga de extintor do tipo gás carbônico CO2, pó químico pressurizado, com capacidade de carga de 6Kg.	UND	30,00	146,67	4.400,10
17	13223 - MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UND	25,00	299,50	7.487,50
18	13216 - PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M²	50,00	11,00	550,00
LOTE 9 – MATERIAIS PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E MONITORAMENTO DE VÍDEO – 443.225,27					
1	11104 - PROGRAMADOR DIÁRIO SEMANAL DIGITAL 1 SPDT 40 PROGRAMAS (CAIXA MG) 110/220V	UND	30,00	175,00	5.250,00
2	13232 - CABO DE REDE CAT 6A F/UTP BLINDADO - CAIXA COM 100M	CAIXA	25,00	1.700,00	42.500,00
3	13233 - CABO DE REDE FTP CAT5E PRETO BLINDADO - CAIXA COM 100M	CAIXA	35,00	426,00	14.910,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:

105/2025

Folha Nº:

Assinatura:

4	8340 - RACK 5U PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Características mínimas: para acomodação de equipamentos. Dimensional Tamanho 5U Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 520 x 271 x 370mm. Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292mm e 380mm. Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297. Peso máximo 10,65 Kg. Estrutural: Porta Acrílico e Fecho com Chave Abertura Direita ou Esquerda Material Aço SAE 1008. Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm. Aplicações gerais em ambientes indoor. Aberturar para cabos destacáveis tamanho da abertura para cabos 160x50mm.	UND	45,00	365,02	16.425,90
5	300 - PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 RJ45 C/ GUIA TRASEIRA CERTIFICADO Padrão de Fixação: 19" - Conectores: RJ45 - Portas: 24 - Desempenho: Rede GIGABIT 10/100/1000 - Certificações: UL/ETL/TIA EIA/CE E RohS - Temperatura de operação: -10°C a +60°C O guia cabo traseiro deve proporcionar maior organização na instalação e segurança contra desconexões não proposital durante as manutenções. - Garantia mínima de 01 ano, pelo fornecedor, a contar da data de entrega.	UND	45,00	108,28	4.872,60
6	9193 - SWITCH 24 PORTAS 1U PARA RACK DE 19" Características: SWITCH 24 PORTAS 1U PARA RACK DE 19" - 10/100/1000 (GIGABIT) - Especificações técnicas portas: 24 Portas. RJ-45 1000. . Taxa de transferência de dados: Ethernet: 10 Mbps (half-duplex), 20 Mbps (full-duplex) - Fast Ethernet: 100 Mbps (half-duplex), 200 Mbps (full-duplex), 1000 Mbps (gigabit). Garantia mínima de 12 meses.	UND	23,00	427,16	9.824,68
7	13234 - Switch de 24 Portas PoE+ 10/100Mbps com 2 Portas Gigabit	UND	23,00	2.448,00	56.304,00
8	13235 - CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL, BULLET POE, FULL HD 1080P, COM INFRAVERMELHO E ALCANCE DE 30M, IP67	UND	310,00	242,25	75.097,50
9	13236 - GRADE DE PROTEÇÃO PARA CÂMERAS EXTERNAS 20X20	UND	310,00	51,13	15.850,30
10	13237 - ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD HEX S RB760IGS 100V/240V	UND	25,00	737,50	18.437,50
11	13238 - NVR GRAVADOR DE VIDEO EM REDE 4K, 32 CANAIS	UND	25,00	2.587,00	64.675,00
12	13239 - BANDEJA PARA RACK 19", DESLIZANTE, PERFURADA, 400M DE PROFUNDIDADE	UND	63,00	119,00	7.497,00
13	13240 - RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 8 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UND	50,00	74,64	3.732,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	12222 - GUIA CABO HORIZONTAL 1U 19" Características: Profundidade de 50mm; padrão 19"; tampa tipo click; fabricado em chapa de aço deve vir acompanhado de pelo menos 4 parafusos e porcas gaiola.	UND	45,00	27,00	1.215,00
15	13241 - NOBREAK INTERATIVO ATTIV 700VA BIVOLT	UND	45,00	634,50	28.552,50
16	13242 - ACCESS POINT Wireless 300Mbps	UND	23,00	245,50	5.646,50
17	13243 - HDD DESKTOP 2TB EXTERNO	UND	23,00	594,33	13.669,59
18	11461 - PATCH CORD CAT6 2,5M Características: PATCH CORD CAT6 2,5M	UND	23,00	12,80	294,40
19	13248 - CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UND	400,00	8,90	3.560,00
20	13249 - CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UND	400,00	0,50	200,00
21	13250 - PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22 - 3 METROS	UND	425,00	55,36	23.528,00
22	13251 - GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm	UND	1.750,00	3,05	5.337,50
23	13252 - JUNÇÃO INTERNA TIPO "I" PARA PERFILADO 38X38MM	UND	25,00	3,39	84,75
24	13253 - JUNÇÃO INTERNA TIPO "L" PARA PERFILADO 38X38MM	UND	25,00	4,51	112,75
25	13254 - TALA PLANA PERFURADA 38MM PARA PERFILADO 38X38MM - 3 metros - Chapas	UND	475,00	53,60	25.460,00
26	13256 - TERMINAL PARA PERFILADO 38 x 38 MM	UND	60,00	3,13	187,80
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.058.103,51					

5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. À luz da Lei nº 14.133/2021, para efeito da concretização da formação da Ata de Registro de Preços, objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Eletrônica”, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do “menor preço” por **LOTE**.

5.2. Somente serão aceitas as propostas que atenderem plenamente ao Edital e aos seus anexos, especialmente, às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Portanto, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, não serão aceitas as propostas que forem consideradas tecnicamente, inferiores, pelo requisitante.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1. O agrupamento de itens de natureza similar de justifica a fim de garantir a padronização dos produtos e facilitar a logística dos pedidos de entrega, além de proporcionar economia de escala.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. O Tribunal de contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, por consolidar a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para o fornecimento dos itens, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos e de incompatibilidades.

6.3. Ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fornecedor, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Tipo de Contratação: LICITAÇÃO

7.2 Modalidade de Contratação: O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

7.3 Adoção ou não do Sistema de Registro de Preços: Será adotado o Sistema de Registro de Preços para atender demandas recorrentes e variáveis deste órgão, com maior eficiência e economicidade, permitindo contratações conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata.

7.4 Critério de julgamento da contratação: MENOR PREÇO, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

7.5 Critério de adjudicação da contratação: POR LOTE.

7.6 Participação ou não de consórcios de empresas: Não há vedação quanto a participação de consórcios.

7.7 Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
Participação de EPP/ME: Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

7.8 Direito de preferência: Poderá ser aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Indicação de instrumento de formalização: A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação municipal.

8.2. Prazo de vigência da contratação: Em sendo formalizado contrato, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. O fornecimento dos materiais e insumos hospitalares é enquadrado como continuado tendo em vista o inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra nas compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

8.4 A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme inciso I do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no aviso de contratação direta (ou, na ausência deste, no próprio contrato) e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 333, bairro Boa Vista, CEP 59600-300, Mossoró-RN, no horário das 08h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.3. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a SMS examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

9.4. A empresa vencedora deverá agendar a entrega do material, no local determinado pela gestão do contrato, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto a SMS, para que o fiscal e/ou gestor do contrato possa acompanhar e aferir os materiais entregues.

9.5. A licitante deverá emitir declaração de que possui ou instalará um depósito de materiais na cidade de Mossoró/RN ou a uma distância de até cem quilômetros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5.1. A exigência de declaração de que a licitante possui ou instalará um depósito de materiais de construção na cidade de Mossoró/RN, ou em local situado a até 100 km de distância, tem por objetivo assegurar a adequada execução contratual e o cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

9.5.2. Conforme descrito, os materiais licitados destinam-se à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos públicos de saúde, sendo essenciais à continuidade das atividades assistenciais. A ausência de estrutura física próxima poderia gerar atrasos nas entregas superiores ao prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, impactando o funcionamento de unidades e serviços de saúde.

9.5.3. A manutenção do funcionamento regular dos equipamentos públicos de saúde constitui dever constitucional do Estado, previsto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que garante a todos o direito à saúde e impõe ao poder público o dever de assegurá-lo de forma integral e contínua. Portanto, a celeridade no fornecimento dos materiais é elemento indispensável ao cumprimento do interesse público e à efetividade da política municipal de saúde. Além disso, o perfil de fornecimento previsto, caracterizado por demandas variáveis, compras em pequenas quantidades e necessidades emergenciais, reforça a importância da proximidade física do depósito. Empresas sem estrutura local teriam maior dificuldade logística e custos desproporcionais de transporte, podendo comprometer a eficiência e a economicidade da execução contratual, princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Sem o acompanhamento da entrega dos materiais in loco realizado por servidor Municipal, o(s) relatório(s) não será(ão) aceito(s) e o(s) pagamento(s) será(ão) suspenso(s) até a regularização deste.

9.7. Os materiais a serem contratados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer materiais e equipamentos.

9.8. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica da SMS, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais fornecidos.

9.9. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, no horário compreendido entre às 08 às 17 h.

9.10. Os materiais recebidos que apresentarem eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, não deverão ser aceitos e a contratada terá um prazo máximo de 5(cinco) dias para reenviar os materiais.

9.11. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem a Ordem de Fornecimento dar-se-ão da seguinte forma:

9.11.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega do material, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

9.11.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias, contados da entrega do material, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

9.12. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer desacordo com as especificações técnicas desse termo de referência, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.13. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a substituir quaisquer materiais que apresentem defeitos relacionados à vícios ocultos, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

9.14. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

9.15. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo Fiscal do contrato designado pela Contratante, observando-se dentre outros requisitos a conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência.

9.16. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

9.17. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o Fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para a Solicitante.

9.17.1. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Contratada deverá requerer em tempo hábil a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

9.17.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida a ficha técnica/bula a fim de comprovar a qualidade do produto.

9.18. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do item rejeitado, mesmo que seja por *sedex* a cobrar.

9.19. Os eventuais componentes manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser(em) entregue(s), sem qualquer custo adicional.

9.20. Será de responsabilidade do fornecedor dispor de transporte de carga para o processo de descarregamento dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

9.21. Os materiais que não possuem prazo de validade expressamente definido no descritivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deverão apresentar, no momento da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses ou, alternativamente, no mínimo 80% de sua validade total. O critério adotado será aquele que representar o maior prazo, contado a partir da data de entrega, quando aplicável.

9.22. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

9.23. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

9.24. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

10.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.2. O licitante deverá apresentar para habilitação técnica, sob pena de desclassificação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sít.

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada pelo Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administradores.

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. Qualificação econômico-financeira

10.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

10.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.2.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

10.2.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.3.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.2.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as competências previstas na Lei Complementar municipal nº 190/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos servidores indicados pelas respectivas secretarias, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

11.3. A comunicação entre a fiscalização do serviço e a CONTRATADA será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, designados pelas Secretarias



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipais, caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

11.5. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato poderão ser processados nos termos dos arts. 39 a 47 da IN/SLTI/MP nº 05/2017.

11.6. Os servidores indicados para fiscalizar o contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. Serão designados os senhores: FERNANDO ARTHUR DE ARAÚJO MOURA e BRENO KAIO LISBOA CAMPOS como Gestor e Substituto respectivamente e BRUNA LUANA BEZERRA DA SILVA e IGOR LOPES BEZERRA como fiscal e substituto respectivamente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), prevista(s) no Orçamento Geral do Município, conforme indicações abaixo:

Ação: 1.413 – Reforma de Unidades e Equipamentos de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 1.413 – Reforma de Unidades e Equipamentos de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.66 – Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.66 – Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2.70 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2.70 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.75 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.206 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial-CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.1075 – Coordenação e Manutenção das Atividades do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.1076 – Coordenação e Manutenção das Atividades Atendimento Especializado

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2.1076 – Coordenação e Manutenção das Atividades Atendimento Especializado

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.1124 – Coordenação e Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação-CER

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.75 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.2. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para o fornecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.3. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.
- 13.4. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato.
- 13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;
- 13.7. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;
- 13.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação;
- 13.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 13.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.12. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, a Contratada deverá ainda:
- 14.1.1. Emitir Nota de Empenho;
- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- 14.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;
- 14.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
- 14.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.
- 14.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 14.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 14.1.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.
- 14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

15.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo:

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão Contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência pela falta do subitem 15.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.2.1 a 15.2.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

15.2.2 a 15.2.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.8 a 15.2.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 190/2023, no Decreto Municipal nº 6.763, de 14 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Solicitante/Contratante.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

17. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento

18. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para o objeto da presente demanda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Para os critérios de sustentabilidade, estabelecidos na IN SLTI MPOG Nº 1 19/10/2010, devem ser considerados produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível. Para os equipamentos consumidores de energia, devem ser considerados modelos classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

19.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada:

- 19.2.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes.
- 19.2.2.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 19.2.3.** Racionalização/economia no consumo de água e energia (especialmente elétrica).
- 19.2.4.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, realizados pela Contratada.
- 19.2.5.** Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à contratante a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- 19.2.6.** Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos associados ao produto.
- 19.2.7.** Repassar aos seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

19.3. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

19.4. A Contratada deverá retirar, sob orientação da fiscalização, todos os materiais substituídos/não recebidos por quaisquer motivos, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento em local indicado pela contratante.

19.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

20. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A presente contratação visa as manutenções preventivas e corretivas das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde, não havendo correlação com outras contratações.

Mossoró, 27 de outubro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

Renata Regina Morais de Freitas
Coordenadora de Contratos

Aprovado por:

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 -SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Mossoró/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/20XX DE REGISTRO DE PREÇO

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.965.996/0001-96, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/202X-SMS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 190/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de materiais de construção, hidráulico, pintura e elétrico para realização de reparos emergenciais nas UBS- Unidades Básicas de Saúde, UPAs- Unidade de Pronto Atendimento e os demais prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, especificados(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 11/2025 -SMS, que é parte integrante desta Ata, assim com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxx						
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx		Telefone: xxxxxxxxxxxx			Email: xxxxxxxxxxxx	
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Total: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto nos casos previstos no art. 17, §5º da Lei Municipal 190 de 2023; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, ou em caso de assinatura manuscrita, da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2.1** Mantiverem sua proposta original.
- 5.5.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.8.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.9** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4.1** Por razão de interesse público;
- 9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mossoró – RN, xx de xxxxxx de 20XX.

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXX, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 -SMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.965.996/0001-96, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO, nomeado(a) pela Portaria nº XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de construção, hidráulico, pintura e elétrico para realização de reparos emergenciais nas UBS- Unidades Básicas de Saúde, UPAs- Unidade de Pronto Atendimento e os demais prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Prazo de vigência da contratação: Em sendo formalizado contrato, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Solicitante/Contratante.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, a Contratada deverá ainda:

- 8.1.1.** Emitir Nota de Empenho;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- 8.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
- 8.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;
- 8.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
- 8.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.
- 8.1.8.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.1.10.** Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.
- 8.1.11.A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

- 9.1.1** Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.2** É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para o fornecimento.
- 9.3** Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.
- 9.4** Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato.
- 9.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6** Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;
- 9.7** Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;
- 9.8** Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação;
- 9.9** Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 9.10** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.11** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.12** Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.13** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.2.** A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 333, bairro Boa Vista, CEP 59600-300, Mossoró-RN, no horário das 08h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 10.3.** Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a SMS examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.
- 10.4.** A empresa vencedora deverá agendar a entrega do material, no local determinado pela gestão do contrato, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto a SMS, para que o fiscal e/ou gestor do contrato possa acompanhar e aferir os materiais entregues.
- 10.5.** A licitante deverá emitir declaração de que possui ou instalará um depósito de materiais na cidade de Mossoró/RN ou a uma distância de até cem quilômetros. A necessidade de um depósito próximo ao local onde os materiais serão entregues justifica-se pelo tipo de uso que eles terão. Por se tratar de materiais para manutenção de equipamentos de saúde, deve-se garantir que eles serão entregues em tempo hábil, conforme estabelecido no edital, uma vez que os atrasos resultarão na perda de funcionamento dos equipamentos, privando a população do direito constitucional de acesso à saúde.
- 10.6.** Sem o acompanhamento da entrega dos materiais in loco realizado por servidor Municipal, o(s) relatório(s) não será(ão) aceito(s) e o(s) pagamento(s) será(ão) suspenso(s) até a regularização deste.
- 10.7.** Os materiais a serem contratados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer materiais e equipamentos.
- 10.8.** Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica da SMS, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais fornecidos.



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, no horário compreendido entre às 08 às 17 h.

10.10. Os materiais recebidos que apresentarem eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, não deverão ser aceitos e a contratada terá um prazo máximo de 5(cinco) dias para reenviar os materiais.

10.11. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem a Ordem de Fornecimento dar-se-ão da seguinte forma:

10.11.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega do material, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

10.11.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias, contados da entrega do material, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

10.12. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer desacordo com as especificações técnicas desse termo de referência, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.13. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a substituir quaisquer materiais que apresentem defeitos relacionados à vícios ocultos, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.14. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10.15. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo Fiscal do contrato designado pela Contratante, observando-se dentre outros requisitos a conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência.

10.16. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

10.17. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.18. imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o Fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para a Solicitante.

10.18.1. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Contratada deverá requerer em tempo hábil a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

10.18.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida a ficha técnica/bula a fim de comprovar a qualidade do produto.

10.19. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do item rejeitado, mesmo que seja por sedex a cobrar.

10.20. Os eventuais componentes manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser(em) entregue(s), sem qualquer custo adicional.

10.21. Será de responsabilidade do fornecedor dispor de transporte de carga para o processo de descarregamento dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

10.22. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses ou 80% do prazo de validade, contada a partir do dia da entrega, quando for o caso.

10.23. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

10.24. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

10.25. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.2** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 11.2.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.2.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.2.3** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.2.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.2.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.2.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.2.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.2.10.2.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
 - 11.2.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.2.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão Contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1** Advertência pela falta do subitem 14.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.3.2** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.2.1 a 14.2.12;
 - 11.3.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 190/2023, no Decreto Municipal nº 6.763, de 14 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.10** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.10.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.10.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.10.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.10.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.10.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.12** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.15** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.16** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.17** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.18** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), prevista(s) no Orçamento Geral do Município, conforme indicações abaixo:

Ação: 1.413 – Reforma de Unidades e Equipamentos de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 1.413 – Reforma de Unidades e Equipamentos de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.66 – Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.66 – Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2.70 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2.70 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.75 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.206 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial-CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.1075 – Coordenação e Manutenção das Atividades do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.1076 – Coordenação e Manutenção das Atividades Atendimento Especializado

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2.1076 – Coordenação e Manutenção das Atividades Atendimento Especializado

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.1124 – Coordenação e Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação-CER

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.75 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 190 de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Municipal 190 de 2023 e pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2.** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
105/2025		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Eletrônico nº 11/2025 -SMS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX.

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: